# RE: Esclarecimentos referentes a Concorrência 01/2020 SESC SE

Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>

Seg, 02/03/2020 18:33

**Para:** TM Construções <tmengenhariaeempreendimentos@outlook.com>

Prezado,

Em resposta ao indagado, cumpre-nos assegurar que:

1. O edital não veda o somatório de atestado para fins de atendimento à capacidade técnica operacional e profissional previstas no seu item 7, alíneas "b" e "c". Todavia, o atestado somente será admitido, para fins de somatório, se o serviço for compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

2. O item 4.3, alínea "f", do edital, impede a participação de empresas reunidas em consórcio.

Atenciosamente,

José Robson Almeida
Consultor de Licitações do SESC.

---

**De:** TM Construções <tmengenhariaeempreendimentos@outlook.com>
**Enviado:** segunda-feira, 2 de março de 2020 15:12
**Para:** Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>; Setor de Licitacao <licitacao@se.sesc.com.br>
**Assunto:** Esclarecimentos referentes a Concorrência 01/2020 SESC SE

Prezados membros da comissão,

Solicitamos esclarecimentos quanto ao(s) item(ns) descrito(s):

1. Será permitido somatório de atestados para atendimento do item 7.2. alínea b)?
2. Será permitida a participação de empresas em forma de consórcio ?